



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3418

Ji-Paraná (RO), 3 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 01
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
AVISOS DE DISPENSA.....	PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
CHAMAMENTO PÚBLICO.....	PÁG. 03

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 044/SRP/CGM/2020

PROCESSO N. 1-2074/2020 – Vol. I e II - SEMAD. PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/CPL/PMJP/2.020. OBJETO: COMBUSTÍVEL. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO. CONTRATADA: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Affonso Antônio Cândido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345). Neste ato representado por Adalton Perez Varea Filho, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.298.379 SESEDEC/RO e inscrita no CPF n.º 014.679.622-52, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Controladoria Geral do Município, promove o realignamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 01/12/2020, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 504/517 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo da Ata	Valor registrado	Valor do reequilíbrio
1	GASOLINA COMUM	LITROS	148.500	R\$ 4,16	R\$ 4,739
2	OLEO DIESEL	LITROS	425.500	R\$ 3,38	R\$ 3,888
3	OLEO DIESEL	LITROS	283.500	R\$ 3,39	R\$ 3,928

Auto Posto Patrão Com. de Combustível Ltda CNPJ nº 23.889.352/0001-45

Gilmao Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5318/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.591/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço Global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção e instalação de 03 (três) subestações rebaixadas trifásicas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Pela razão do Parecer Jurídico nº 683/PGM/PMJP/2020 opinar pela não homologação do certame.

Ji-Paraná, 2 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.591/2020

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7726/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Aquisição de materiais esportivos e brinquedos específicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$1.551.858,33 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**. Data de Abertura: **15/12/2020**. Horário: **09hs00min.** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 2 de dezembro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.319/2020

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020/PMJP-RO LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9523/2020/SEMUSA
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 13.591/2020 torna público a lista de empresas interessadas para credenciamento através do CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 1-9523/2020 - SEMUSA. Objeto: **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em Serviços de Tomografia Computadorizada**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. As empresas abaixo apresentaram documentação habilitatória em atendimento ao Chamado: **Radioclin Diagnostico por Imagem Ltda** Cnpj 05.814.536/0001-64, **Ceraji Centro Radiológico de Ji-parana Ltda** Cnpj 04.777.496/0001-65, **Instituto do Aparelho Digestivo de Ji-parana Ltda** Cnpj 00.622021/0001-49. Após análise da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - Portaria 045/Gab/Semusa/2020, todas as 3(três) empresas foram declaradas aptas ao credenciamento. Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.591/2020

PORTARIAS



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 086/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Creusa de Souza Santos."

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e suas alterações, e pelo Decreto 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora CREUSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 80281 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 161.722.482-00, cadastro/matricula nº 10055, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, admitida em 06/05/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-13363/2018 e por força do inciso III do §1º e §3º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com os incisos I, II e III do artigo 31, e o artigo 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria conforme critérios estabelecidos em lei para os servidores ativos (conforme o §8º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e com o artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de novembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 087/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte aos dependentes da ex-servidora (de cujus) Cruzani Pereira de Souza Silva"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão Vitalícia ao senhor ROBERTO CARLOS DA SILVA, brasileiro, nascido em 30/03/1968, portador do RG nº 433903 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 779-744-176-68, na condição de esposo, e Pensão Temporária à menor ANDRESSA PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 1464518 SESEDEC/RO e inscrita no CPF de nº 044.107.462-60, na condição de filha menor não emancipada, ambos dependentes da ex-servidora (de cujus) CREUZANI PEREIRA DE SOUZA SILVA, RG nº 322039 SSP/RO e CPF nº 316.841.732-72, cadastro/matricula nº 11415, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutária, admitida em 07/05/2001, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-7408/2020 e por força do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o inciso II do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 e o Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 31 de julho de 2020, e efetuará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de novembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 089/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à senhora Terezinha Maria da Conceição, em virtude do falecimento do ex-servidor (de cujus) Eneas Sales Machado"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão Vitalícia à senhora TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, nascida em 28/08/1953, portadora do RG nº 1058380 SESEDEC/RO, e inscrito no CPF de nº 686.697.202-72, na condição de esposa e dependente do ex-servidor (de cujus) ENEAS SALES MACHADO, RG nº 1163789 SSP/RO e CPF nº 565.652.329-20, cadastro/matricula nº 49, que exercia o cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, estatutário, admitido em 01/11/1991, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-1756/2020 e por força do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o inciso II do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 e o Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 27 de dezembro de 2019, e efetuará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de dezembro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de novembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 090/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte aos dependentes da ex-segurada (de cujus) Sandra Gonçalves de Oliveira"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** ao senhor **JOÃO BATISTA NOGUEIRA PASSOS**, brasileiro, nascido em 24/07/1964, portador do RG nº 188873 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 203.988.162-04, na condição de esposo, e **Pensão Temporária** à menor **ANA LUIZA GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF de nº 051.871.982-03, na condição de filha menor não emancipada, ambos dependentes da ex-servidora (de cujus) **SANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, RG nº 1057143 SESDEC/RO e CPF nº 933.234.582-87, cadastro/matricula nº 13850, que exercia o cargo de Prof. Licenciatura Plena – P-III, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 28/07/2015, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-5229/2020 e por força do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o inciso II do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 e o Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 27 de maio de 2020, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de maio de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de novembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 092/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Arlete Maria Malini Mendes"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e suas alterações, e pelo Decreto 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora **ARLETE MARIA MALINI MENDES**, brasileira, portadora do RG nº 123788 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 114.009.352-53, cadastro/matricula nº 202, no cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 01/11/1991, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-1464/2018 e por força do inciso III do §1º e §3º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com os incisos I, II e III do artigo 31, e o artigo 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria conforme critérios estabelecido em lei para os servidores ativos (conforme o §8º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e com o artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 1º de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FPS

PORTARIA Nº 091/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Oronice Luciana da Silva"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12.947/GAB/PMJP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **ORONICE LUCIANA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 527634 SESDEC/RO, e inscrita no CPF de nº 267.734.061-53, cadastro/matricula nº 7836, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 01/04/1998, com proventos proporcionais a 9.222 dias de contribuição, equivalentes a 84,219% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-10089/2019, e por força do inciso III do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 32 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 1º de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparana.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jiparana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 094/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à senhora Magda Regina Morillas Cunha, em virtude do falecimento do ex-segurado (de cujus) Marco Antonio Cunha"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** à senhora **MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA**, brasileira, nascida em 15/11/1961, portadora do RG nº 2026521 SSP/PR, e inscrito no CPF de nº 408.916.829-53, na condição de esposa e dependente do ex-servidor (de cujus) **MARCO ANTONIO CUNHA**, RG nº 5864 SSP/MS e CPF nº 028.432.691-72, cadastro/matricula nº 2590, que exerceu o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, estatutário, admitido em 22/08/1991, aposentado compulsoriamente a partir de 08/11/2015, conforme Portaria nº 038/FPS/PMJP/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-10403/2019 e por força do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o inciso I do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 11 de junho de 2019, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de junho de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 1º de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 078/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9188/2020/FCJP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.591/2020, torna público que o Processo nº 1-9188/2020/FCJP cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo (Luzes de pisca pisca e cortina de Led), para atender às necessidades do(a) Fundação Cultural de Ji-Paraná, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com o Inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 em favor da(s) empresa(s):

ATACADO TRADIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.460.701/0001-39, com o valor de R\$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais).

J. OLIVEIRA COMÉRCIO DE ARMARINHOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.484.832/0001-78, com o valor de R\$ 4.277,60 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

CAVALCANTE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.015.744/0001-07, com o valor de R\$ 2.219,40 (dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Ji-Paraná, 2 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente da CPL

Decreto nº 13.591/GAB/PMJP/2020

PEDIDOS DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/10/2020, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO-FIO, na modalidade execução Direta**, no Município de Ji-Paraná/RO.

ÁREA: 173.725,00 m²;

OS Nº 120.2020.

Ji-Paraná/RO, 01 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO
Prefeito Municipal

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Imprevelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018*

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourrant Cantão Pessoa
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/10/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, na modalidade execução Direta, no Município de Ji-Paraná / RO.

ÁREA: 173.725 M²;
OS Nº 120.2020.

Ji-Paraná/RO, 01 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 020/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação através do Memorando n. 240/GAB/SEMUSA/2020, considerando que os candidatos convocados no Edital n.019, não compareceram e atendendo a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base dos termos do inciso IX do Artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o Artigo 218, da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19, considerando a situação de emergência no âmbito do Município de Ji-Paraná, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020 e considerando os termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n. 103/GAB/SEMUSA/2020, referente ao Processo Administrativo n. 6-3138/2020, CONVOCA, para fins de contratação os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 001/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA, de 23 de março de 2020, publicado no D.O.M. Nº. 3244, em 24/03/2020, Resultado Final publicado no D.O.M. Nº. 3256, em 09/04/2020, Errata do Resultado Final publicado no D.O.M. n. 3258, de 14/04/2020, homologado através do Decreto n. 12642/GAB/PM/JP/2020, publicado no D.O.M. Nº 3259, em 15/04/2020, para atender as Unidades de Saúde Pública, localizadas no Município de Ji-Paraná, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde pública, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 06 (Seis) meses, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19-Novo Coronavírus, nos termos regidos pelo EDITAL Nº 001/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA.

1. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação referenciada no item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

O candidato encaminhará os documentos solicitados constantes nesta convocação, escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, ou seja no prazo de 04/12 a 10/12/2020, para o e-mail: processo_seletivosemusa@ji-parana.ro.gov.br. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis ou apresente toda a documentação exigida, pessoalmente na Gerência de Recursos Humanos.

É de inteira responsabilidade do convocado o acompanhamento e a utilização do e-mail utilizado para envio da documentação, no ato de convocação.

O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando o dia e horário que deverá comparecer para assinatura do contrato e entrega dos documentos, a qual lhe será informado a data para comparecimento na Gerência Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada à Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando as cópias e originais

dos documentos, conforme relação abaixo. Após conferência dos documentos e Assinatura do Contrato, será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho. No prazo máximo de 24 HORAS, após assinatura do contrato.

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
2020199	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	135	0,50
2020019	PATRICIA DA SILVA GOMES	136	0,50

Ji-Paraná, 03 de Dezembro de 2020.

Amauri Benedito Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13306/GAB/PM/JP/2020

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO A SER ENCAMINHADA POR E-MAIL

1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia + original	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	Original em papel timbrado da Instituição
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justica.federal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. site: www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.	-
	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
01 (uma) Original ou cópia	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Técnico em Enfermagem- 40 horas	- Ensino Médio Completo e - Curso Técnico em Enfermagem e - Registro no Conselho de Classe (COREN)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



2- FICHA DE CADASTRO (PREENCHER E ENVIAR EM PDF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Gerência Geral de Recursos Humanos

FICHA DE CADASTRO

NOME: _____ SEXO: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ C E P: _____ CIDADE: _____

FUNÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ TELEFONE: _____

LOTAÇÃO: _____ HORAS: _____

VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____

ESTADO CIVIL: _____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP.: _____ DATA EMISSÃO: _____ DATA NASC.: _____

NATURAL DE: _____ ESTADO: _____

PAI: _____ MÃE: _____

TÍTULO ELEITOR: _____ DATA EMISSÃO: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ UF: _____

CART. TRABALHO: _____ SÉRIE: _____ UF: _____ DATA EMISSÃO: _____

PASEP: _____ RESERVISTA: _____ SÉRIE: _____ CATEGORIA: _____

ESCOLARIDADE: _____ ANO CONCLUSÃO: _____ CURSO: _____

NOME DO CONJUGUE: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

DEPENDENTES

NOME	IR	CPE	PARENTESC	DATA NASC.	LOCAL NASC.

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____ DATA: ____/____/2020

ALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-23
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gab@ji-parana.ro.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO Nº 078/CPL/PMJP/RO/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7878/19 - SEMAD

A EMPRESA PRIME BENEFÍCIOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ITEM 10.46 DO EDITAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RECEBERÁ REQUERIMENTOS DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO EM SUA REDE DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO. PODERÃO SE CREDENCIAR ESTABELECIMENTOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES A CATEGORIA.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE 0800 745 8877 OU SITE WWW.PRIMEBENEFICIOS.COM.BR/CONTATO.



DENUNCIE

QUEIMADAS
NÃO

Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!

E CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS



Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios



Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas



Não atee fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE

Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791

